



0000382-92.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Marília - 02a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

#### **2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA - 0101**

**[1.001 A 1.500 PROCESSOS]**

Em 19 de abril de 2023, a Excelentíssima Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023, página 241. Presentes o Juiz Titular FLÁVIO HENRIQUE GARCIA COELHO e a Juíza Substituta em auxílio fixo DANIELE COMIN MARTINS.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: GUAIMBÊ, LUTECH, OCAUCU, VERA CRUZ, POMPÉIA, OSCAR BRESSANE, ORIENTE, MARÍLIA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 13/5/1994

Data da Última Correição: 22/6/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 4**

## 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

### 2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

#### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

### 2.1.3. PÓS-SENTENÇA 13

#### 2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

## 2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

### 2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

#### 2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

### 2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 17

#### 2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO 19

### 2.3.1. FASE INICIAL 19

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 21

#### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

### 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 25

#### 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 25

## 3. ARRECADAÇÃO 28

## 4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 28

## 5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 28

## 6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 28

### 6.1. QUADRO DE SERVIDORES 29

### 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 29

### 6.3. ESTÁGIO 31

### 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 31

#### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 32

## 6.5. PRODUTIVIDADE 33

### 7. ENCAMINHAMENTOS 39

#### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 39

#### 7.2. ATENDIMENTO 40

#### 7.3. FERRAMENTAS 40

#### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 41

#### 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 42

### 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 43

### 9. ATENDIMENTO 44

### 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 44

### 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 44

### 12. ENCERRAMENTO 44

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 16/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com exceção dos abaixo relacionados:

- 25 da Seção II - Art. 108, II - promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes;
- 26 da Seção II - Art. 108, III - determinar a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa;
- 27 da Seção II - Art. 109 - não realizar remessa de processos na fase de execução ao arquivo provisório sem a lavratura de certidão do diretor de secretaria, da qual constará o insucesso de medidas coercitivas e a inexistência de depósito judicial ou recursal.

Quanto a este último, a unidade esclareceu: “*Conquanto a unidade ainda não tenha cumprido integralmente com a determinação de expedição de certidão pelo Diretor de Secretaria, cumpre informar que a unidade dará cumprimento a partir do término da autoinspeção*”.

Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Ademais, a Unidade anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## 2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

### 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 30/3/2023 a 3/4/2023.

## 2.1.1. PRÉ-PAUTA

### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

##### AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (5/2021 a 4/2022), apurou-se 1.420 audiências UNAs e 652 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 118,3 audiências UNAs e 54,3 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução na quantidade de audiências UNAs e aumento na quantidade de audiências de INSTRUÇÃO do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 1.113 audiências UNAs e 875 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 92,8 audiências UNAs e 72,9 de INSTRUÇÃO.

##### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 3/4/2022 a 3/4/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 1.185 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

#### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Primeiramente, a Unidade informa que à época da autoinspeção não observava a ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021 quanto à configuração da “Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”, segundo o magistrado ou a magistrada a presidir a pauta, senão, utilizavam do critério de pauta presencial e pauta telepresencial para as discriminar.

Em face disso, fica determinada a correção das audiências já designadas para as salas próprias (“Sala 1 - Principal” para o Juiz Titular e “Sala 2 - Auxiliar” para a Juíza Auxiliar), quanto à qual, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional concede o prazo de até julho de 2023, sem prejuízo das audiências com datas mais próximas, em virtude de novas notificações.

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 3/4/2023, por amostragem, na semana de 24 a 28/4/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

##### **“Sala 1 - Principal”**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
<b>INICIAL (ORD/SUM)</b>	0	0
<b>UNA (ORD/SUM)</b>	0	31
<b>INSTRUÇÕES (ORD/SUM)</b>	16	4

CONCILIAÇÃO CON	0	1
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	2	0
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>18</b>	<b>36</b>

### **“Sala 2 - Auxiliar”:**

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	QUANTIDADE SEMANAL AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
<b>INICIAL (ORD/SUM)</b>	0	0
<b>UNA (ORD/SUM)</b>	0	6
<b>INSTRUÇÕES (ORD/SUM)</b>	0	3
<b>CONCILIAÇÃO CON</b>	0	0
<b>CONCILIAÇÃO LIQ/EXE</b>	0	1
<b>TOTAL DE AUDIÊNCIAS</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 64 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 37 UNAs, 23 Instruções, uma conciliação na fase de conhecimento e três conciliações na fase de liquidação e execução, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda a sexta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, para terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em cinco dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a elas, tampouco prejudicando o cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Em autoinspeção a unidade informou que às terças e quartas-feiras são realizadas audiências simultâneas pelos dois magistrados.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 19/2/2023, o Juiz Titular informou a presença na unidade em três dias por semana nos períodos de 1º a 3/3/2023 e de 6 a 10/3/2023. Quanto às demais semanas de março/2023 (de 13 a 17, de 20 a 24 e de 27 a 31), informou estar enquadrado nas exceções do normativo, sendo oportuno mencionar que gozou férias no período de 13 a 28/3/2023. Em 22/3/2023, o magistrado informou a presença na unidade em três dias por semana no mês de abril de 2023.

A Juíza substituta em auxílio fixo, em 20/1/2023, informou a presença na unidade em três dias por semana nos períodos de 1º a 3/3/2023 e de 6 a 10/3/2023, bem como a presença em quatro dias por semana nos demais períodos de março de 2023. Com relação ao mês de abril de 2023, em 10/4/2023, também informou o comparecimento em três dias por semana.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época: “Iniciais” (Seção VI, item 3.3, “d” e “e”).

Em contato com o diretor da Unidade, o mesmo esclareceu que, atualmente, são designadas de forma telepresencial, audiências UNAS e de Conciliação. Contudo, nos despachos de designação

consta a obrigatoriedade de apresentação de defesa, postergando eventual instrução para outra data. Ademais, é feita uma tentativa de conciliação antes do recebimento da defesa, de forma que esta modalidade de audiência mais se assemelha a uma Inicial.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

## **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 4/4/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 16/1/2023, constatou-se:

### **“Sala 1 - Principal”:**

<b>TIPO</b>	<b>INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO</b> (número de dias corridos)	<b>PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL</b> (número de dias corridos)	<b>DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ</b> ( <i>Data mais distante</i> )
<b>INICIAIS/ Sum:</b>	-	-	-
<b>INICIAIS/ Ord:</b>	-	-	-
<b>UNAS/ Sum:</b>	93	77	20/6/2023
<b>UNAS/Ord:</b>	134	118	31/7/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	163	190	11/10/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	240	296	25/1/2024
<b>CONCILIAÇÃO:</b>	29	-	-

### **“Sala 2 - Auxiliar”:**

<b>TIPO</b>	<b>INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO</b> (número de dias corridos)	<b>PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL</b> (número de dias corridos )	<b>DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ</b> ( <i>Data mais distante</i> )
<b>INICIAIS/ Sum:</b>	n/c	-	-
<b>INICIAIS/ Ord:</b>	n/c	-	-
<b>UNAS/ Sum:</b>	n/c	203	24/10/2023
<b>UNAS/Ord:</b>	n/c	154	5/9/2023
<b>INSTRUÇÕES/Sum</b>	n/c	203	24/10/2023
<b>INSTRUÇÕES/Ord</b>	n/c	189	10/10/2023
<b>CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:</b>	n/c	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve maior celeridade naquelas do rito summaríssimo em relação ao rito ordinário nas audiências da “Sala 1 - Principal”. Contudo, na “Sala 2 - Auxiliar”, as audiências UNAs e de INSTRUÇÃO do rito summaríssimo possuem prazo maior em relação àquelas do rito ordinário.

## **OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0011281-30.2022.5.15.0101, distribuído em 2/12/2022, e no processo 0010247-83.2023.5.15.0101 distribuído em 3/3/2023, em que houve designação de audiências Unas.

## **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 4/4/2023, havia 15 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 13/3/2023, desse total, cinco pendentes de designação de audiência. No aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

Em consulta por amostragem, não se constatou nos processos 0010970-73.2021.5.15.0101 e 0011175-68.2022.5.15.0101 o registro do referido texto nas atas de audiências realizadas em 11/4/2023.

### **2.1.2. INSTRUTÓRIA**

#### **2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010655-11.2022.5.15.0101 e 010857-85.2022.5.15.0101, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, não designou a data da perícia no próprio ato, mas definiu uma data limite para entrega do laudo pericial. Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a data designada para realização da perícia técnica, devendo o perito encaminhá-lo primeiramente às partes por e-mail, às quais poderão encaminhar eventuais impugnações/pedidos de esclarecimentos em dez dias, também por e-mail. Após, o perito tem o prazo de 30 dias para prestar os esclarecimentos e, ao

final, até o máximo de 90 dias a contar da realização da perícia, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Nos processos 0010655-11.2022.5.15.0101 e 010857-85.2022.5.15.0101, constatou-se a inobservância da Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos (laudo, pedidos de esclarecimentos e impugnações) estejam anexados regular e diretamente no sistema PJe, em substituição ao procedimento de encaminhamento direto às partes e ao perito por e-mail.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

## QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 4/4/2023, demonstra que a Unidade possui 1.643 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 101 com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 28/10/2019. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de Engenharia do processo 0010068-91.2019.5.15.0101, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 28/10/2019.

Entretanto, notam-se inconsistências, haja vista que há processos em que a prova técnica já foi concluída, como o 0011475-35.2019.5.15.0101 e mesmo processos já arquivados, como o 0010918-48.2019.5.15.0101 - que continuam na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pelas Unidades após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram que adotam os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências: “*controlamos via G/Gs, e também pela análise antecipada da pauta de instrução, tendo em vista que todas as designações de perícias já saem com a instrução designada*”.

Foram encontrados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010256-50.2020.5.15.0101.

Recomenda-se que as Unidades exerçam regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos. É necessário que os magistrados mantenham a fixação do prazo para a entrega desses laudos.

As Unidades devem observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil:servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

Nos processos 0010655-11.2022.5.15.0101 e 010857-85.2022.5.15.0101, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

## **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 4/4/2023, com parâmetro de um dia, aponta 69 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 93 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 4/4/2022 e 4/4/2023.

## **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas seis sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/6/2022 e 28/2/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “*apenas em casos de pedidos líquidos, como por exemplo em caso de pedido de indenização por danos morais*”.

## **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 4/4/2023, foram localizados 306 processos - considerando todas as fases processuais - e 34 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 519 processos aguardando a primeira audiência e 754 aguardando o encerramento da Instrução, 85 aguardando prolação de sentença, 209 aguardando cumprimento de acordo e 921 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 2.488 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao

período correicional anterior, quando foram apurados 2.655 processos pendentes (dados de 6/2021 a 4/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

## PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 93,5 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,7 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

## ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 42% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já, a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, atingiu 41%.

## TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 4/4/2023, localizou cinco processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 31/3/2023, processo 0010590-50.2021.5.15.0101.

Em outro aspecto, a Unidade deve se atentar ao COMUNICADO CONJUNTO GP-VPJ-CR nº 001/2023 de 14 de abril de 2023, quanto à necessidade de se dar cumprimento, com exatidão, aos termos dispostos no Provimento GP-VPJ-CR nº 002/2020, principalmente no que concerne à regra do art. 1º, quanto aos dias e horários permitidos para a remessa de processos em grau de recurso (a saber, apenas em dias úteis, no horário das 8h às 16h, “sendo vedada a remessa fora do horário estabelecido, salvo casos de urgência, devidamente justificada e previamente autorizada pela Corregedoria Regional”).

## JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 4/4/2023, foram encontrados 807 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciais, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011104-66.2022.5.15.0101. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido

do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010846-56.2022.5.15.0101, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu na data de 29/3/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

#### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de oito dias para que as partes apresentem seus cálculos. Decorrido o prazo supra e, independentemente de intimação, as partes poderão manifestar-se ou impugnar as contas oferecidas. Na mesma oportunidade o Juízo determina que a parte reclamada quando da apresentação dos cálculos ou impugnação, proceda ao depósito do que entender devido. Uma vez efetuado o depósito, é de pronto liberado à parte contrária, por meio do sistema SIF/SISCOND. A situação apontada foi observada nos processos 0010439-21.2020.5.15.0101 e 0010170-16.2019.5.15.0101, visto por amostragem. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, há despachos variados sendo utilizados. Um ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias (Processo 0010269-54.2017.5.15.0101), outro que seja juntado em 60 dias (Processo 0001328-28.2011.5.15.0101) e, ainda, outro no prazo de 90 dias úteis (Processo 0001324-54.2012.5.15.0101). Uma vez juntado o laudo, as partes são intimadas para eventual manifestação/impugnação em oito dias, sob pena de preclusão. Apresentada impugnação, o processo retorna para o perito para esclarecimentos em 20 dias, após o que os processo é levado à conclusão para homologação das contas.

Por fim, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 690 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 33 estão aptos para a decisão de liquidação, identificados pelo chip “Cálculo - homologar”, o mais antigo datado de 3/9/2021, relativamente ao processo 0011523-33.2015.5.15.0101. Analisando referido processo, vê-se tratar de inconsistência, pois já há acordo homologado. Inobservância, portanto, ao prescrito na Ordem de Serviço CR nº 3/2022, em seu artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas, nos processos 0010356-68.2021.5.15.0101, 0010593-15.2015.5.15.0101 e 0010356-68.2021.5.15.0101, por amostragem, não determinam a imediata liberação do valor incontrovertido existente. Os valores são liberados após integralmente comprovado o débito. Além disso, suas decisões não deliberam sobre a forma de pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais.

A respeito dos valores incontrovertidos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 01/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 003/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

## ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade possui um processo da fase de liquidação alocado no arquivo provisório. Inobservância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

No particular, observa-se a necessidade de a Unidade se atentar ao estabelecido na decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual orienta a utilização do movimento de suspensão/sobrerestamento quando, automaticamente, serão movimentados para o fluxo de “aguardando final do sobrerestamento” em vez de “Arquivo provisório”.

## SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 166 processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 27/7/2022, processo 0011314-54.2021.5.15.0101. Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 595 processos da fase, o mais antigo desde 13/4/2022, processo 0010010-83.2022.5.15.0101. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “Comunicação e Expedientes”. Por fim, analisando ainda a tarefa “Recebimento e Remessa”, observou-se a existência de quatro processos, sendo o mais antigo datado de 14/2/2023, processo 0011899-82.2016.5.15.0101.

## 2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que

seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 29/3/2023 a 30/3/2023.

### 2.3.1. FASE INICIAL

#### 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 20 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 13/9/2018 tratando-se do processo 0011679-50.2017.5.15.0101. Verifica-se, entretanto, que o mencionado processo e outros dois já foram remetidos ao arquivo definitivo.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 2/2023, observou-se a existência de 782 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 276 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina *“pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”*, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento - para além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueio protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

##### OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010041-11.2019.5.15.0101 (Piloto 0010243-22.2018.5.15.0101), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010041-11.2019.5.15.0101) foi suspenso e remetido para a tarefa “aguardando final do sobrerestamento”, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010243-22.2018.5.15.0101) no sistema EXE15.

Ressalta-se, outrossim, que foi apurado no processo 0011595-54.2014.5.15.0101, por amostragem, que houve determinação de reunião de execução no processo piloto 0010921.76.2014.5.15.0101. Todavia o processo reunido foi remetido ao arquivo provisório, onde se encontra até a presente data. Neste caso, também não foi observada a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010921.76.2014.5.15.0101) no sistema EXE15.

Registra-se, por fim, que não há gestão destes processos pela utilização da ferramenta GIGS, comprometendo a localização de processos reunidos, bem como a identificação de processos pilotos.

## AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

A Unidade no relatório de autoinspeção informa o não cumprimento do artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT e o cumprimento do 111, do mesmo normativo.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 6/2022 a 2/2023, demonstrou realmente que a Unidade realizou somente nove audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, uma só audiência foi realizada durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação, informação esta que não se coaduna com aquela prestada no relatório da autoinspeção.

### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/6/2022 a 28/2/2023, a realização de 10 acordos homologados em execuções.

#### 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

##### 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010905.54.2016.5.15.0101, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED) e ARISP. O mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, todavia, não foi devidamente cadastrado no sistema EXE15.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 29/3/2023 aponta 207 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 11/1/2019 (processo 0010872-64.2016.5.15.0101).

#### REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça ou referente aos recursos interpostos, como se verificou nos processos 0010278-84.2015.5.15.0101 e 0011852-74.2017.5.15.0101.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

#### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular FLAVIO HENRIQUE GARCIA COELHO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP e RENAJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo DANIELE COMIN MARTINS é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD e RENAJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, localizou-se um único processo (0010817-11.2019.5.15.0101) identificado pelo chip “SIMBA - aguardando resposta”, todavia sem a certidão

de efetividade da ferramenta.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, com registros no EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio dos supracitados convênios, por amostragem cita-se o processo 0011123-48.2017.5.15.0101.

Importante ressaltar, ainda, que a análise ao sistema EXE15 demonstrou que as certidões expedidas pelos Oficiais de Justiça não estão sendo juntadas ao referido sistema.

## INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 39 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0010930-04.2015.5.15.0101 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 18/2/2022) e 0010490-37.2017.5.15.0101 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 4/10/2021).

## RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de um processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, datado de 31/1/2020, identificado pelo GIGS “Expedição de RPV”. Todavia, a análise feita ao presente feito, demonstra tratar-se de equívoco, posto que o expediente já foi expedido, pago e liberado a quem de direito.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 30/3/2023, indica um ofício precatório, datado de 12/1/2023, para cadastramento (processo 0011066-64.2016.5.15.0101).

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (determinação feita em 24/6/2022 e o expediente ainda pende de cadastramento), como verificado no processo 0011066-64.2016.5.15.0101.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados à quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010483-45.2017.5.15.0101 e 0011230-92.2017.5.15.0101, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0000342-74.2011.5.15.0101, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 7/6/2021 foi liberado somente na data de 18/1/2022, inobservância, portanto, à Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

## ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Registre-se, inicialmente, que a Unidade informa no relatório de autoinspeção o não cumprimento do art. 108, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,

que trata da revisão periódica dos processos em execução que se encontrem no arquivo provisório.

E, informa, também, não expedir a certidão do diretor de secretaria antes da remessa do processo para o arquivo provisório, como determina o art. 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o arquivo provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0011502-86.2017.5.15.0101.

E, como já observado neste parecer, a Unidade em alguns casos, após unificação de execução em face do mesmo devedor no processo piloto (0011382-09.2018.5.15.0101), também remete o processo unificado para o arquivo provisório, como é o caso do processo 0010092-85.2020.5.15.0101. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 6/2022 a 2/2023, a Unidade possui 97 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito, como visto no processo 0011020-36.2020.5.15.0101, por amostragem. O mesmo procedimento se utiliza a Unidade para os processos que aguardam decurso do prazo para prescrição intercorrente, como é o caso do processo 0011685-57.2017.5.15.0101.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 4/2022, apontou a existência de 732 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 2/2023, apurou a existência de 823 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

##### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 187 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 114 processos na fase, no período de 3/2022 a 2/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/6/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 75 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/6/2021 a 30/4/2022), foram apuradas 45 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

## PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 30/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.060 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 535 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 237 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadram na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 140 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 58 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 6 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Marília, totalizam 502 contas.

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 6/2021 a 4/2022, foram arrecadados R\$ 28.402,65 de Custas e Emolumentos, R\$ 88.008,43 de Imposto de Renda e R\$ 921.902,51 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 2/2023, constata-se significativa elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 29.803,81, de Imposto de Renda para R\$ 144.733,31 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 1.029.425,65.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 2<sup>a</sup> Vara do Trabalho de Marília está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

#### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15<sup>a</sup> Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de onze servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente. No entanto, com a direção do Fórum Trabalhista de Marília estar, desde agosto de 2022, sob a responsabilidade do Juiz Titular Alexandre Garcia Muller da 1<sup>a</sup> Vara do Trabalho, a previsão de lotação passou a ser de dez servidores. Nesse. Assim, considerando os dados administrativos até 28/2/2023, que registram seis servidores do quadro efetivo e um servidor extraquadro, totalizando sete servidores na Unidade, conclui-se que o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

#### **6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO**

No âmbito do TRT da 15<sup>a</sup> Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 003/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há duas servidoras da secretaria atuando em regime de teletrabalho, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de seis servidores (arredondamento da fração para o número inteiro imediatamente superior, conforme artigo 3º, § 6º do Ato Regulamentar 10/2018, com a redação dada pela Resolução Administrativa 03/2023).

Além daqueles, há uma servidora que recentemente protocolou requerimento, aguardando autorização pela administração.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que há aferição da produtividade, sendo que as servidoras anotam a quantidade de processos trabalhados por dia.

A Unidade informou, também, que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade pelo menos, duas vezes por mês. Consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP Nº 010/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, haja vista que o deferimento do regime de teletrabalho das servidoras atuais foi feito no presente ano.

Acerca do trabalho remoto, foi informado que, no momento, não há rodízio entre os servidores em regime presencial nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023.

### **6.3. ESTÁGIO**

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há um estagiário na Unidade, do Município de Marília.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

### **6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023**

Em reunião com as equipes das duas Varas do Trabalho deste Fórum foram apontadas a precariedade da força de trabalho e a baixa condição dos materiais de trabalho, a necessidade de reposição de servidores e de melhorias do sistema PJe, o sentimento de abandono, sob a perspectiva de que as novas nomeações são direcionadas apenas para o 2º grau.

Em outro sentido, ressaltaram a harmonia, empenho, gratidão por servir ao jurisdicionado e a excelente convivência entre os servidores do Fórum.

Diante disso, esclareceu-se que a Corregedoria Regional gerencia o Projeto Especializa & Equaliza, concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, sob o viés da identificação de melhores estratégias institucionais e participação na implementação das mudanças necessárias para o alcance de melhores resultados. E, a partir da experiência adquirida, a possibilidade de regulamentar o funcionamento do modelo proposto e gradativamente expandi-lo a outras unidades eventualmente interessadas, com as adaptações necessárias a elas.

#### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Regional, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correacionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:	17/4/2023	
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
14h15min	7.98	10.81
14h30min	9.36	11.36
14h45min	4.42	11.51
15h00min	8.90	9.94
15h15min	8.76	10.01

data da Correição:	19/4/2023	
horário (*h*min)	download (Mbps)	upload (Mbps)
15h20min	6.25	10.64
16h00min	9.44	10.86
16h15min	6.71	11.03
16h30min	9.22	10.99

Além disso, outro aspecto discorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de

cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

Imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGest se dá em razão de seus mesoindicadores.

O mesoindicador com maior variação favorável foi o acervo (M01), de 0,6337 para 0,4220. Isto se deve à redução da taxa de conclusos com prazo vencido (I03) de fevereiro de 2023, em comparação à taxa de abril de 2022 (correição anterior). Em abril de 2022 houve sete pendências de julgamentos conclusos com prazo vencido, frente a 67, aguardando a prolação de sentença, enquanto, na presente correição foram cinco pendências de julgamento conclusos com prazo vencido, frente a 85 processos aguardando a prolação de sentença.

Por outro lado, o mesoindicador produtividade (M03) sofreu um ligeiro desfavorecimento - de 0,5475 para 0,5585 - resultado da taxa de execução (I13), porque houve 187 execuções iniciadas (V16), frente a menor quantitativo de 107 encerradas (V17). Todavia, ainda quanto às variáveis que compõem o mesoindicador, registra-se o desempenho favorável da taxa de conciliação (I07), porquanto dos 1.253 processos solucionados, houve conciliação em 499.

Por sua vez, observou-se movimento desfavorável no que tange aos mesoindicadores celeridade (M02) - de 0,4867 para 0,5687 - e congestionamento (M04) - de 0,6890 para 0,7206 - o que, no entanto, não obstou o resultado geral favorável da unidade.

O mesoindicador celeridade foi influenciado pelas altas taxas de prazo médio na fase de liquidação (I05) - 0,9436 - e na fase de conhecimento (I04) - 0,6036. Observe-se que nos gráficos das páginas 22 e 23 do relatório correicional, tendência de elevação mês a mês do prazo médio na fase de conhecimento (V05) a partir de julho/2022 e do prazo médio na fase de liquidação (V06) a partir de junho/2022, embora esta tenha recuado em fevereiro/2023.

Já a variação no mesoindicador congestionamento decorre da alta taxa de congestionamento na fase de execução (I10) - 0,7611 - resultado da existência de 678 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), face ao menor quantitativo de 114 baixados na fase (V14), bem como da taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - 0,6802 - fruto dos 1.571 pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), frente aos 1.232 baixados na fase de conhecimento (V13).

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza a necessidade e importância de identificar possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 2/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu 1.239 casos novos e solucionou 1.196 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 97%. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 103 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi de 100.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 984 processos, frente à meta de 989, resultando no índice de cumprimento de 99%.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 63%, superior à meta de 60%, com aquela taxa o índice de cumprimento de 95%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A unidade recebeu, por ora, 195 casos novos e solucionou 200 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 857 processos, frente à meta de 1.131, resultando no índice de cumprimento de 76%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 93% é superior à meta de 60%, razão para o índice de cumprimento de 65%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobreestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

## AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que na “Sala 1 - Principal” houve ampliação do número de dias nas audiências de Instrução, de 163 para 190 dias quando do rito sumaríssimo e de 240 para 296 dias em se tratando do rito ordinário.

## ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1<sup>a</sup> audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1<sup>a</sup> audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente - , enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, demonstra que houve redução da idade média (coluna) no período de março/2022 a fevereiro/2023, com variação de 405 dias para 332 dias. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou elevação, em patamar bastante superior à idade média, variando de cerca de 371 dias para 487 dias. A diminuição da idade média desse acervo e o aumento do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1<sup>a</sup> Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1<sup>a</sup> AUDIÊNCIA”, verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução e também daqueles que aguardavam a primeira audiência, vez que constatada diminuição da idade média (coluna) no período de março/2022 a fevereiro/2023, com variação de 139 para 103 dias, bem como elevação do prazo médio, de 100 para aproximadamente 120 dias.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

## **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado o período de março/2022 a fevereiro/2023, houve aumento da idade média (coluna), com variação de 951 dias para 1.074 dias, enquanto o prazo médio acumulado em 12 meses (linha) apresentou alguma variação para menos de março/2022 até julho/2022, quando então voltou a subir e se manteve estável, em torno dos 700 dias, até fevereiro/2023. Esse movimento sugere que não houve priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a

fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 114 processos (V14) ficou bastante aquém das 678 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a aferição dos processos pendentes de baixa apresentou considerável aumento, saindo de 596 processos em março/2022 para 678 processos em fevereiro/2023, enquanto aquele o primeiro indicador apresentou tendência de evolução no mesmo período, saindo de 87 processos para 114 processos.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, a Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correacionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processo(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados

para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual ( contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

## 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## 9. ATENDIMENTO

Não houve.

## 10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

## 11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência, em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

## 12. ENCERRAMENTO

No dia 19 de abril de 2023, às 17h20min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO**

**DE SOUZA**

**09/05/2023 18:29:19**

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2786633**



23050918291914100000002623190